



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMOPO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 14-188/2024

Abertura: 28 de março de 2024 (quinta-feira) às 12:05:42 hs

Interessado: ANDRÉ HENRIQUE RICARDO ESTEVAM

Assunto: PROJETO DE LEI

Unidade: CMOPO - Gabinete 02

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 714/24 28 DE MARÇO DE 2.024.

“Autoriza o Poder Executivo a Instituir Política Municipal de Controle de Natalidade de cães e gatos no Município de Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências”.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES					
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento	
1	CMOPO - Gabinete 02	CMOPO - Gabinete da Presidencia	28/03/2024 12:11:46	28/03/2024 12:22:06	
2	CMOPO - Gabinete da Presidencia	CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar	28/03/2024 12:22:30		
DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 188	28/03/2024	1	2	844199
2	Projeto de Lei 714	28/03/2024	6	3	844204
3	Despacho Integrado 1	28/03/2024	1	9	844209
4	Despacho Integrado 2	28/03/2024	1	10	844243



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 14-188/2024

No dia 28 de março de 2024 às 12:05 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 14-188/2024 o presente processo, através de ANDRÉ HENRIQUE RICARDO ESTEVAM, referente a PROJETO DE LEI (117) com a finalidade de:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 714/24 28 DE MARÇO DE 2.024.

Autoriza o Poder Executivo a Instituir Política Municipal de Controle de Natalidade de cães e gatos no Município de Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Lucileide dos Santos Barros
CMOPO - Gabinete 02

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **Lucileide dos Santos Barros, ASSESSOR PARLAMENTAR**, em 28/03/2024 às 12:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **844199** e o código verificador **CE90F1DF**.

Referência: [Processo nº 14-188/2024](#).

Docto ID: 844199 v1



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 714/24 28 DE MARÇO DE 2.024.

“Autoriza o Poder Executivo a Instituir Política Municipal de Controle de Natalidade de cães e gatos no Município de Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Ouro Preto do Oeste – RO, o controle da natalidade de cães e gatos regido por esta Lei, com base na Lei Federal n. 13.426, de 30 de março de 2017.

Parágrafo Único. O controle da natalidade de cães e gatos será mantido e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante o emprego de esterilização cirúrgica, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º Fica proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como métodos de controle populacional e sanitário.

Art. 3º A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público Municipal, mediante ações de publicidades vinculadas em meios de comunicação e mídias sociais, sobre a necessidade de esterilizar os seus animais, sobre a guarda municipal destes, zoonoses e saúde pública.

Art. 4º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar, através de processo licitatório, clínicas veterinárias para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes as pessoas de baixa renda e indicados pela Unidade de Vigilância de Zoonoses.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Vereador André Henrique
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

Parágrafo Único. A execução das atividades previstas nesse programa poderá contar como forma complementar, com unidade móvel que consistirá em veículo itinerante, devidamente equipado e legalizado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia (CRMV-RO) que circulará pelas comunidades carentes e periféricas alcançando as populações com maior dificuldade de deslocamento.

Art. 5º As castrações serão realizadas nas dependências da clínica veterinária contratada, nas unidades móveis, ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Art. 6º No dia e horário marcados para castração, a clínica veterinária, ou o veterinário responsável pela unidade móvel fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§1º Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

§2º O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar conveniente, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

§3º Após a cirurgia, os animais receberão os cuidados e medicamentos necessários até a completa recuperação pós-operatória.

§4º No caso das esterilizações realizadas por unidade móvel, será indicado ao proprietário clínica ou consultório veterinário ou outro local apropriado pertencente a Prefeitura, onde o animal poderá receber suporte pós-operatório em caso de complicações advinda de procedimento.

Art. 7º Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e/ou parcerias com entidade de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe para consecução dos objetivos desta Lei.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**
Vereador André Henrique
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

Art. 8º A municipalidade deve cuidar da execução do programa tratado por esta Lei, ouvindo-se estas entidades e órgãos representativos de proteção aos animais.

Art. 9º Todos os bairros dos Municípios serão completados pelo Programa.

§ 1º Terão prioridade de atendimento as famílias cadastradas junto ao CRAS, beneficiárias da bolsa Família, protetores independentes, ONG's e Abrigos constituídos para a defesa dos animais.

§ 2º Devem ser cadastrados os protetores independentes e líderes de ONG's e Abrigos para que tenham prioridade na fila de castração.

§ 3º Para fazer jus ao benefício deste programa, o responsável pelo animal deverá comprovar renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos, apresentando, no ato da inscrição, documentos que comprovem essa condição.

Art. 10º. Controle da Natalidade de cães e gatos de que trata esta lei será executado mediante Programa em que seja levado em conta:

I – Priorização das áreas em que for constatado o maior número de animais domésticos e de população baixa renda;

II – o número de animais a serem esterilizados deverá ser em quantidade suficiente à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados.

Art. 11º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ HENRIQUE RICARDO ESTEVAM
Vereador – PV
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 714/24 28 DE MARÇO DE 2024.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Vereador André Henrique

Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

Justificativa

Encaminho o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 714/24**
28 DE MARÇO DE 2.024, que “*Autoriza o Poder Executivo a Instituir Política Municipal de Controle de Natalidade de cães e gatos no Município de Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências*”, para que seja submetido à elevada apreciação do plenário desta Casa de Leis.

A matéria atende as demandas advindas da comunidade, que apela ao poder público por providências urgentes com referência ao aumento considerável de animais “abandonados” nas vias públicas.

Assim, com intuito de adotar uma política voltada para atender ao clamor comunitário é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já a sua aprovação.

ANDRÉ HENRIQUE RICARDO ESTEVAM
Vereador – PV

Ofício n. 006/24/GP/CMETOPO/RO.

De 28 de março de 2.024.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Vereador André Henrique

Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

A Exma.

Vereadora Rosaria Helena de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

CEP. 76.920-000 / Ouro Preto do Oeste – RO.

Assunto: “Encaminhamento”.

Senhora Vereadora,

1 . Encaminho o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 714/24**
28 DE MARÇO DE 2.024, que “*Autoriza o Poder Executivo a Instituir Política Municipal de Controle de Natalidade de cães e gatos no Município de Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências*”, para que seja submetido à elevada apreciação do plenário desta Casa de Leis.

2 . É o encaminhamento.

ANDRÉ HENRIQUE RICARDO ESTEVAM
Vereador – PV





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Projeto de Lei	Identificação/Número 714	Data 28/03/2024
ID: 844204	Processo	Documento
CRC: EFB39CA9		
Processo: 14-188/2024		
Usuário: Lucileide dos Santos Barros		
Criação: 28/03/2024 12:08:26	Finalização:	28/03/2024 12:10:59
MD5: 1B7FFC404936884451E1D9C7B6FC9975		
SHA256: 141BC4EB0F291864B0BC58112B654FCEE3BFA0ED7D67C7459945688F1A82306F		

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 714/24 28 DE MARÇO DE 2.024.

“Autoriza o Poder Executivo a Instituir Política Municipal de Controle de Natalidade de cães e gatos no Município de Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências”.

INTERESSADOS

ANDRÉ HENRIQUE RICARDO ESTEVAM	OURO PRETO DO OESTE	RO	28/03/2024 12:08:26
--------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	28/03/2024 12:08:26
----------------	---------------------

CIENTES

BEATRIZ APARECIDA COLOMBO	28/03/2024 12:21:01
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Lucileide dos Santos Barros	ASSESSOR PARLAMENTAR	28/03/2024 12:11:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
	Andre Henrique Ricardo Estevam	VEREADOR	28/03/2024 12:13:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 844204 e o CRC EFB39CA9.



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1) 14-188/2024

Data/Hora: **28/03/2024 12:11:46**

Origem: **CMOPO - Gabinete 02 (330)**

Destino: **CMOPO - Gabinete da Presidencia (314)**

Finalidade: ()

Despacho:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 714/24 28 DE MARÇO DE 2.024.

Autoriza o Poder Executivo a Instituir Política Municipal de Controle de Natalidade de cães e gatos no Município de Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **Lucileide dos Santos Barros, ASSESSOR PARLAMENTAR**, em 28/03/2024 às 12:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **844209** e o código verificador **79497B87**.

Referência: [Processo nº 14-188/2024](#).

Docto ID: 844209 v1



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2) 14-188/2024

Data/Hora: 28/03/2024 12:22:30

Origem: CMOPO - Gabinete da Presidencia (314)

Destino: CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (313)

Finalidade: ()

Despacho:

DE CONHECIMENTO E ORDEM DA SRA PRESIDENTE SEGUE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 714/24 28 DE MARÇO DE 2.024, PARA DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ APARECIDA COLOMBO, ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA**, em 28/03/2024 às 12:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **844243** e o código verificador **C9956FD8**.

Referência: [Processo nº 14-188/2024](#).

Docto ID: 844243 v1